



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE



Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano II | Nº 0211 | Uruoca - Ceará | 08 páginas
Publicação: Sexta-feira, 30 de novembro de 2018 | Circulação: Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira
Assessor Especial do Prefeito: Francisco Atila Matos Cunha • Secretária de Gestão Pública: Maria Sheila Sousa de Andrade • Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais: Maria Aldebiza Silveira Carneiro • Secretário da Educação: Paulo Ricardo Souza da Silva • Secretária da Saúde: Silvania dos Santos Queiroz • Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda: Benedita Pereira de Oliveira • Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos: Renan Rocha Aquino • Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos: Antônio Eraldo Batista Lima • Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto: Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	08
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	08

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

SELEÇÃO PÚBLICA

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

EDITAL: 006/2018- GAB

DATA: 30/11/2018

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS APÓS ANALISE DE TÍTULOS.

PEDAGOGO

NOME

ADRIANA LOPES DE SOUSA

ENFERMEIRO

NOME

ANISLAY MARIA FROTA MACHADO

CRISTOVANIA MOREIRA DE LIMA

FRANCISCA RAFAELA RODRIGUES

JANAINA BABYLA SAMPAIO DE SOUSA

MARIA DAYANA MOREIRA ABREU

SUPERVISOR

NOME

NAYARA CYNTHIA DA CONCEIÇÃO ALVES

FARMACÊUTICO

NOME

ANA CLEIA MOREIRA DE ASSIS FROTA

EDUCADOR FISICO AB

NOME

LYCIA AUREA FONTENELE FROTA BATISTA

FISIOTERAPEUTA AB

NOME

CHARLYANE MARIA CUNHA FERREIRA

PATRICIA COSTA DE OLIVEIRA

ASSISTENTE SOCIAL

NOME

CLEIDE TOME DE SOUSA SILVA

NUTRICIONISTA

NOME

ANA ROSA CAVALCANTE PONTES



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 www.uruoca.ce.gov.br



COMISSÃO EXECUTORA:

**ADRIANA RODRIGUES DIAS DAS CHAGAS FRANKLIN
BEATRIZ TEIXEIRA SILVINO FONTENELE
JOELIA MATOS DE ARAUJO
SÔNIA RÉGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022209.02-2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 0022608.2014**

DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022209.02-2017

A empresa R.A. CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.772.961/0001-66, com sede a Rua Espanha, nº 108, Bairro de Fátima, Tianguá/CE devidamente notificada da inadimplência contratual cujas consequências acarretam penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, sendo lhe oportunizada prazo para exercer o direito da ampla defesa.

Em data de 04 de janeiro de 2018 a empresa foi notificada, em razão de descumprimento contratual e não apresentou a sua defesa.

Em prosseguimento, no dia 26 de março de 2018, a empresa foi novamente notificada e na oportunidade de defesa alegou que “Está sendo Sanadas todas as Inconformidades Apresentadas Em Fiscalização do FNDE, Juntamente com PROJETO DE CALCULO ESTRUTURAL COM ART DE PROJETOS (ENVIADO JÁ AO FNDE) QUE GARANTA A ESTABILIDADE DO OBJETO DO CONTRATO ASSEGURADO AS NORMAS TÉCNICAS, PADRÃO DE QUALIDADE E SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEI (sic)”.

Em 09 de maio de 2018, a empresa foi novamente notificada pelo ABANDONO DA EXECUÇÃO DA OBRA CONTRATADA, COMO TAMBÉM COM A FINALIDADE DE APRESENTAR JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUE ASSEGURASSE A SOLIDEZ DO QUE FORA EXECUTADO, JUNTAMENTE COM PROJETO ESTRUTURAL COM ART QUE GARANTISSE A ESTABILIDADE DO OBJETO DO CONTRATO. Na oportunidade de defesa, a empresa apresentou o seguinte, “QUE JÁ TIROU TODAS AS PENDÊNCIAS RELACIONADAS A OBRA DE Nº CONTRATO 022608.2014-001, TÃO LOGO SEJAM RESOLVIDAS PELO FNDE E PAGO O QIE ESTÁ REALIZADO A EMPRESA RETORNARÁ A OBRA EM UM PRAZO MÍNIMO DE 30 DIAS.

Assim, foi oportunizada a garantia prévia de defesa ao contratado. No entanto, não foi apresentada justificativa plausível para a inexecução da obra e a situação não foi regularizada.

Quanto ao apontamento feito pela Secretaria Municipal da Educação, no tocante ao não cumprimento dos termos contratuais, estes restam devidamente comprovados e foram assumidos explicitamente pela empresa.

Convém mencionar que a Empresa deixou de executar parte do objeto do Contrato nº 0022608.2014-001, conforme defesas apresentadas. E mediante a análise do empenho e liquidações da referida obra. Obtém-se saldo residual referente a serviços não executados ou executados parcialmente.

Logo, em conformidade ao Parecer Técnico, de acordo com a última medição, a edificação apresenta um percentual a ser executado de 44,31%, entre os serviços, destacam-se pintura, piso, instalações

elétricas, instalações hidro sanitárias, revestimento cerâmicos, castelo da água, sistema de prevenção e combate a incêndio e sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

Cabe lembrar as Notificações expedidas em outras oportunidades, relativas às obrigações assumidas no referido Contrato, como também a celebração de 04 (quatro) termos aditivos para dilação do prazo, que, porém, não foi executado de acordo com o cronograma estabelecido.

DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte da Empresa, é aplicável ao caso a penalidade de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, além da Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em conformidade com a Lei Nº 8666/93 em seu artigo 87, é possível a aplicação das seguintes penalidades:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Insta destacar que os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem do Governo Municipal de Uruoca perante a comunidade com o não cumprimento do cronograma do contrato, além de prejuízos de outras ordens.

Diante do considerável atraso contratual, torna-se necessária à aplicação das penalidades descrita nos itens III e IV do Artigo 87 da lei 8666/93 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade).

**DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
I. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE**

No momento em que a Lei nº 8.666/93 conferiu à Administração Pública a possibilidade de selecionar de modo fundamentado a sanção no caso de inexecução total ou parcial do contrato, o fez na certeza de que a situação fática do caso sob exame fosse considerada nessa escolha. A opção por certa sanção deverá atender ao princípio da proporcionalidade, no qual o Estado não deve agir com demasia, tampouco de modo insuficiente na consecução dos seus objetivos.

Desta maneira, a sanção a ser aplicada em virtude da falta contratual cometida pelo contratado não deverá ser mais severa do que o necessário para a preservação do interesse público. O princípio da proporcionalidade exige maior motivação racional nas decisões considerando a relação meio-fim. A análise da proporção entre meios e fins é, sem dúvida alguma, instrumento de realização das funções administrativas e da justiça.





Por todo o exposto, considerando-se essencial a aplicação das penalidades, sem qualquer intenção de privilegiar a imunidade, esta deve sempre refletir a prova material indiscutível, razoabilidade, legalidade e proporcionalidade obrigatoriamente presentes nos atos praticados pela Administração Pública.

II. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE

A razoabilidade, como princípio geral de interpretação que impede a consumação de atos, fatos e comportamentos inaceitáveis, penetra e constitui uma exigência, não apenas da garantia do devido processo legal, mas de todos os princípios e garantias constitucionais autonomamente assegurados pela ordem constitucional brasileira.

Para uma aplicação adequada do princípio da razoabilidade se faz necessário seguir em busca de elementos mais objetivos na caracterização da razoabilidade dos atos do Poder Público, especialmente, para lhe conferir um cunho normativo. Luís Roberto Barroso, em sábia lição, afirma:

"Somente esta delimitação de objeto poderá impedir que o princípio se esvazie de sentido, por excessivamente abstrato, ou que se perverta num critério para julgamento ad hoc".

É cediço que a atuação do Estado na produção de normas jurídicas normalmente se faz diante de certas circunstâncias concretas, destinada à realização de determinados fins, a serem atingidos pelo emprego de determinados meios. São fatores invariavelmente presentes, portanto, em toda ação relevante para a criação do direito: os motivos (circunstâncias de fato), os fins e os meios, conforme leciona Luís Roberto Barroso. Além disto, é de se tomar em conta, também, os valores fundamentais da organização estatal, explícitos ou implícitos, como a ordem, a segurança, a paz, a solidariedade; em última análise, a justiça. Neste sentido, segundo os ensinamentos do professor Luís Roberto Barroso, "a razoabilidade é, precisamente, a adequação de sentido que deve haver entre estes elementos".

Enuncia-se com este princípio que a Administração, ao atuar no exercício de discricção, terá de obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitosa das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida.

DA DECISÃO

Tendo por base os fundamentos legais expostos, serve o presente para CIENTIFICAR as consequências pelo descumprimento do Contrato nº 0022608.2014-001, aplicando-se a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e aplicando-se também a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 02 (dois) anos, concedendo-lhe PRAZO DE 05 DIAS da data do recebimento desta Decisão, para apresentação de recurso, com fundamento no Artigo 109 da Lei que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8666/93)

Publique-se. Intimem-se.

Uruoca, 30 de novembro de 2018.

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA • Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE •
CEP: 62460-000 • Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br

Documento assinado digitalmente.

SECRETARIA DA GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA SEGEP Nº 083, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais,

A Secretária Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO o Art. 72 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Nº 217/98).

CONSIDERANDO o adicional por serviços extraordinários aos servidores públicos municipais.

Resolve:

Art. 1º. Incluir na folha de pagamento referente ao mês de novembro de 2018, o quantitativo de horas adicionais por tempo de serviços extraordinários aos servidores públicos municipais, conforme anexo único.

Art. 3. Esta portaria entra em vigor nesta data.

CERTIFIQUE-SE;
 PUBLIQUE-SE;
 CUMPRE-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Anexo Único da PORTARIA SEGEP Nº 083, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOME	FUNÇÃO	HORAS
PATRICIA ALBUQUERQUE FERREIRA	AUXILIAR DE PROFESSOR	32H
FRANCISCO GUTHELY DE SOUSA	OFFICE BOY	32H
MARIA LUIZA FERREIRA MOTA MONTEIRO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	32H

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

SECRETARIA DA SAÚDE

DISTRATOS

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 070/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAUDE DE URUOCA E A SRA. ADALBERCIA MARTINS GOMES

Pelo presente Termo, A SECRETARIA DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.4230600001-33 com sede à Rua João Rodrigues, 178, Centro Uruoca, Estado do Ceará, representado neste ato pela ordenadora de despesas da Secretaria



da Saúde a Sra. SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ, denominada CONTRATANTE e do outro lado a Sra. ADALBERCIA MARTINS GOMES, residente com endereço na Rua Miguel Nicodemos, Nº 127, Bairro: Centro, Martinópolis-CE, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, com fulcro no artigo 79, inciso II, c/c com § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmar o presente Termo de Distrato ao Contrato Nº 070/2018, mediante as clausuras e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes o CONTRATO Nº 070/2018, celebrado em 21 de agosto de 2018, prestação de serviços profissionais, no cargo de NUTRICIONISTA, junto a Secretaria da Saúde de acordo como que determina a Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela CONTRATANTE, na forma pactada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, que será publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Uruoca, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Uruoca, 30 de Novembro de 2018.

ADALBERCIA MARTINS GOMES
PROFISSIONAL CONTRATADO

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 020/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAUDE DE URUOCA E A SRA. AMANDA LIRA BARROS

Pelo presente Termo, A SECRETARIA DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.4230600001-33 com sede à Rua João Rodrigues, 178, Centro Uruoca, Estado do Ceará, representado neste ato pela ordenadora de despesas da Secretaria da Saúde a Sra. SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ, denominada CONTRATANTE e do outro lado a Sra. AMANDA LIRA BARROS, residente com endereço na Rua Amadeu Albuquerque, Nº 267, Bairro: Centro, Massapê - CE, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, com fulcro no artigo 79, inciso II, c/c com § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmar o presente Termo de Distrato ao Contrato Nº 020/2018, mediante as clausuras e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes o CONTRATO Nº 020/2018, celebrado em 01 de Fevereiro de 2018, prestação de serviços profissionais, no cargo de FISIOTERAPEUTA, junto a Secretaria da Saúde de acordo como que determina a Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela CONTRATANTE, na forma pactada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, que será publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Uruoca, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Uruoca, 30 de Novembro de 2018.

AMANDA LIRA BARROS
PROFISSIONAL CONTRATADO

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 056/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAUDE DE URUOCA E O SR. FRANCISCO APARECIDO ALMADA

Pelo presente Termo, A SECRETARIA DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.4230600001-33 com sede à Rua João Rodrigues, 178, Centro Uruoca, Estado do Ceará, representado neste ato pela ordenadora de despesas da Secretaria da Saúde a Sra. SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ, denominada CONTRATANTE e do outro lado o Sr. FRANCISCO APARECIDO ALMADA, residente com endereço na Rua Francisco Queiroz de Almeida, Nº 239, Bairro: Brasília - Uruoca - CE, doravante denominada CONTRATADO, RESOLVEM, com fulcro no artigo 79, inciso II, c/c com § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmar o presente Termo de Distrato ao Contrato Nº 056/2018, mediante as clausuras e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes o CONTRATO Nº 056/2018, celebrado em 10 de Abril de 2018, prestação de serviços profissionais, no cargo de MOTORISTA, junto a Secretaria da Saúde de acordo como que determina a Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela CONTRATANTE, na forma pactada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir o CONTRATADO.





CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, que será publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Uruoca, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Uruoca, 30 de Novembro de 2018.

FRANCISCO APARECIDO ALMADA
PROFISSIONAL CONTRATADO

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____
 NOME: _____ CPF: _____

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 042/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAUDE DE URUOCA E O SR. ARISTIDES PESSOA RODRIGUES

Pelo presente Termo, A SECRETARIA DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.4230600001-33 com sede à Rua João Rodrigues, 178, Centro Uruoca, Estado do Ceará, representado neste ato pela ordenadora de despesas da Secretaria da Saúde a Sra. SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ, denominada CONTRATANTE e do outro lado o Sr. ARISTIDES PESSOA RODRIGUES, residente com endereço na Rua João Ximenes, S/N, Bairro: Roberto Dourado - Uruoca - CE, doravante denominada CONTRATADO, RESOLVEM, com fulcro no artigo 79, inciso II, c/c com § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmar o presente Termo de Distrato ao Contrato Nº 042/2018, mediante as clausuras e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes o CONTRATO Nº 042/2018, celebrado em 20 de Fevereiro de 2018, prestação de serviços profissionais, no cargo de MOTORISTA, junto a Secretaria da Saúde de acordo como que determina a Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela CONTRATANTE, na forma pactada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, que será publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Uruoca, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Uruoca, 30 de Novembro de 2018.

ARISTIDES PESSOA RODRIGUES
PROFISSIONAL CONTRATADO

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____
 NOME: _____ CPF: _____

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 051/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAL A SECRETARIA DE SAUDE DE URUOCA E A SRA. BETIJANE ALVES FERNANDES.

Pelo presente Termo, A SECRETARIA DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.4230600001-33 com sede à Rua João Rodrigues, 178, Centro Uruoca, Estado do Ceará, representado neste ato pela ordenadora de despesas da Secretaria da Saúde a Sra. SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ, denominada CONTRATANTE e do outro lado a Sra. BETIJANE ALVES FERNANDES, residente com endereço na Rua Raimundo Antônio, Nº 214, Bairro: Centro, Uruoca - CE, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, com fulcro no artigo 79, inciso II, c/c com § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmar o presente Termo de Distrato ao Contrato Nº 051/2018, mediante as clausuras e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes o CONTRATO Nº 051/2018, celebrado em 03 de Abril de 2018, prestação de serviços profissionais, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria da Saúde de acordo como que determina a Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela CONTRATANTE, na forma pactada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, que será publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Uruoca, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Uruoca, 30 de Novembro de 2018.

BETIJANE ALVES FERNANDES
PROFISSIONAL CONTRATADO

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____
 NOME: _____ CPF: _____





**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 071/2018 QUE
 ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE DE
 URUOCA E A SRA. MARIA CARMENSILVA PEREIRA DOS
 SANTOS**

Pelo presente Termo, A SECRETARIA DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.4230600001-33 com sede à Rua João Rodrigues, 178, Centro Uruoca, Estado do Ceará, representado neste ato pela ordenadora de despesas da Secretaria da Saúde a Sra. SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ, denominada CONTRATANTE e do outro lado a Sra. MARIA CARMENSILVA PEREIRA DOS SANTOS, residente com endereço na Rua Nossa Senhora de Fátima, Nº 94, Bairro: Roberto Dourado - Uruoca - CE, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, com fulcro no artigo 79, inciso II, c/c com § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmar o presente Termo de Distrato ao Contrato Nº 071/2018, mediante as clausuras e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes o CONTRATO Nº 071/2018, celebrado em 22 de agosto de 2018, prestação de serviços profissionais, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria da Saúde de acordo como que determina a Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela CONTRATANTE, na forma pactada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, que será publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Uruoca, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Uruoca, 30 de Novembro de 2018.

MARIA CARMENSILVA PEREIRA DOS SANTOS
PROFISSIONAL CONTRATADO

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____
 NOME: _____ CPF: _____

**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 019/2018 QUE
 ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE DE
 URUOCA E O SR. RÊMULO ROSÁRIO MADEIRO**

Pelo presente Termo, A SECRETARIA DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.4230600001-33 com sede à Rua João Rodrigues, 178, Centro Uruoca, Estado do Ceará, representado neste ato pela ordenadora de despesas da Secretaria da Saúde a Sra. SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ, denominada CONTRATANTE e do outro lado o Sr. RÊMULO ROSÁRIO MADEIRO,

residente com endereço na Rua 27 de Novembro, S/N, Bairro: Centro - Moraiújo - CE, doravante denominada CONTRATADO, RESOLVEM, com fulcro no artigo 79, inciso II, c/c com § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmar o presente Termo de Distrato ao Contrato Nº 019/2018, mediante as clausuras e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes o CONTRATO Nº 019/2018, celebrado em 01 de Fevereiro de 2018, prestação de serviços profissionais, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto a Secretaria da Saúde de acordo como que determina a Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela CONTRATANTE, na forma pactada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, que será publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Uruoca, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Uruoca, 30 de Novembro de 2018.

RÊMULO ROSÁRIO MADEIRO
PROFISSIONAL CONTRATADO

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE

NOME: _____ CPF: _____
 NOME: _____ CPF: _____

**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 032103.2018-01
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL
 DA SAÚDE DE URUOCA E O SR. FRANCISCO GABRIEL
 ARAÚJO SARAIVA**

Pelo presente Termo, A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.423.060/0001-33 com sede à Rua João Rodrigues, 139, Centro - Uruoca, Estado do Ceará, representado neste ato pela ordenadora de despesas da Secretaria Municipal da Saúde, Sra. SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ, inscrita no CPF sob Nº 743.021.913-68, denominada CONTRATANTE e do outro lado o Sr. FRANCISCO GABRIEL ARAÚJO SARAIVA, inscrito no CPF sob Nº 022.544.383-01, residente com endereço na Rua Vicente de Paula Ferreira - Uruoca - CE, doravante denominado CONTRATADO, RESOLVEM, com fulcro no artigo 79, inciso II, c/c com § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmar o presente Termo de Distrato ao Contrato Nº 032103.2018-01, mediante as clausuras e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes o CONTRATO Nº 032103.2018-01, celebrado em 06 de abril de 2018, tendo como contrato prestação de serviços de roçagem, jardinagem e





capinagem nas unidades básicas de saúde da sede do município de Uruoca-CE, junto a Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela CONTRATANTE, na forma pactada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Distrito, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Município de Uruoca, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Uruoca, 30 de Novembro de 2018.

FRANCISCO GABRIEL ARAÚJO SARAIVA
CONTRATADO

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 016/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAL A SECRETARIA DE SAÚDE DE URUOCA E A SRA. BRUNA DE OLIVEIRA NEGREIROS

Pelo presente Termo, A SECRETARIA DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.4230600001-33 com sede à Rua João Rodrigues, 178, Centro Uruoca, Estado do Ceará, representado neste ato pela ordenadora de despesas da Secretaria da Saúde a Sra. SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ, denominada CONTRATANTE e do outro lado a Sra. BRUNA DE OLIVEIRA NEGREIROS, residente com endereço na Rua Amadeu Albuquerque, Nº 267, Bairro: Centro, Massapê - CE, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, com fulcro no artigo 79, inciso II, c/c com § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmar o presente Termo de Distrato ao Contrato Nº 016/2018, mediante as clausuras e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes o CONTRATO Nº 016/2018, celebrado em 01 de Fevereiro de 2018, prestação de serviços profissionais, no cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, junto a Secretaria da Saúde de acordo como que determina a Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela CONTRATANTE, na forma pactada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, que será publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de

Uruoca, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Uruoca, 30 de Novembro de 2018.

BRUNA DE OLIVEIRA NEGREIROS
PROFISSIONAL CONTRATADO

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 0093110.2017-02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA ATRAVÉS DE SUA ORDENADORA DE DESPESAS, A SRA. BENEDITA PEREIRA DE OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO DO CONTRATO Nº. 0093110.2017-02.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE.

ALTERAÇÃO: TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE SUPERIOR AO INICIALMENTE ESTIMADA, E QUE A QUANTIDADE SE ENCONTRA DENTRO DOS 25% PREVISTO NA LEI 8.666/93, OBJETIVANDO SUPRIR A DEMANDA ATÉ O FINAL DO ANO DE 2018.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19 DE NOVEMBRO DE 2018 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018

CONTRATADA: FT PRADO LUCIO ME

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO TIAGO PRADO LUCIO

ASSINA PELO CONTRATANTE: BENEDITA PEREIRA DE OLIVEIRA

VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.118,15 (QUATRO MIL CENTO E DEZOITO REAIS E QUINZE CENTAVOS)





EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 0042510.2018-01

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, O SR. CLOVIS CUNHA LIMA FILHO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0042510.2018-01, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO Nº. 0042510.2018.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.301.0075.1.051 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ASSIST. FARMACÊUTICA-CAFU

ELEMENTO DE GASTO: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF) NA SEDE DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 DE NOVEMBRO DE 2018 ATÉ 20 DE ABRIL DE 2019

CONTRATADA: PROJEZOO CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI ME

ASSINA PELA CONTRATADA: NATAN DONATO RORIZ

ASSINA PELO CONTRATANTE: CLOVIS CUNHA LIMA FILHO

VALOR GLOBAL: R\$ 391.091,65 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 222/2018, URUOCA/CE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração de agente político.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso VI e VIII, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,
CONSIDERANDO os dispositivos legais previstos na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 02/10/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) Benedita Pereira de Oliveira, inscrito (a) no cadastro das pessoas físicas sob o número 970.615.813-87 e no registro geral sob o número 2007545143-8 do cargo de Secretária na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda, órgão da estrutura administrativa pertencente nomeada ao Poder Executivo por meio da portaria nº 087/2017, conforme disposição contida na Lei Municipal nº 201/2017. Publicada em 02/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 30 de Novembro de 2018; Edifício Chico Eudes e 61 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA • Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE •
CEP: 62460-000 • Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br

Documento assinado digitalmente.

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

